

ATA DA MESA DIRETORA Nº 13/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e cinquenta e oito minutos, reuniram-se os integrantes da Mesa Diretora, sob a presença do Vereador Luis Carlos Souza – Nego da Gaita, Vereador Marcos Antônio Moura – Pique e Vereador Cláudio Rodrigues de Ávila. Presente os servidores Jeferson Douglas de Oliveira Padilha, e a Servidora Gláucia Padilha, que esta subscreve. Ausente o Vereador Antonio Carlos Brittes – Nico Brittes, em razão de ser o denunciado. Em pauta, Relatório Final acerca do Processo nº 02/2020, referente ao Of. CI nº 26/2020, recebido da Unidade Central de Controle Interno do Município de Jóia, RS, o qual recomenda a apuração de suposto fato de desrespeito, ocorrido nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, entre o Vereador-Presidente e a servidora Jussara Adriane Sarturi; Parecer Jurídico nº 026/2020 e Orientações Técnicas IGAM nº 49.732/2020, Orientação Técnica IGAM nº 49.752/2020, Orientação Técnica IGAM nº 50.223/2020 e Orientação Técnica IGAM nº 50.534/2020. Após leitura e análise do Relatório Final, os integrantes presentes da Mesa Diretora, decidiram em acompanhar o Relator pela aplicação da súmula 473 do STF e o arquivamento do Processo nº 002/2020, em razão da constatação de não ser o Controle Interno legitimidade para deflagrar processo pelo Código de ética Parlamentar, conforme pode ser observado no art. 12 da Resolução nº 231, de 2011 (Código de Ética Parlamentar), o qual dispõe dos legitimados para propor representação, iniciando a apuração dos fatos. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  *Mouras Marcos*  